

**PORTARIA Nº 2696/23**

*"Nomeia Comissão de Comissão de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária."*

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Patrimônio.

Art. 2º - Ficam designados os servidores municipais:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Presidente	Wellington Alexandre Soares da Silva		
Vice-Presidente	Rafael dos Santos		
1º Membro	Andre Oliveira Sampaio		
Suplente	Uerlen Costa da Silva		

Para comporem a Comissão de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária, no âmbito desta Autarquia.

Art. 3º - No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de Patrimônio:



**Estrada Nelore, 200**  
**Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907**

- I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Autarquia;
- IV – avaliar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens de ativos permanentes, com a devida depreciação se necessário, discriminando em relatório para ciência do Presidente;
- VI - avaliar o estado dos bens e se necessário a baixa patrimonial;
- V – propor ao Presidente a apuração de irregularidades constatadas;
- VI – relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;
- IX – solicitar para que as Diretorias adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.
- III – requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- IV- realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio.
- Art. 4º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.
- Art. 5º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos trabalhos.
- Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data produzindo efeitos nos contratos vigentes ficando este abordados por este ato, revogando todos os atos anteriores.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cabo Frio, 01 de novembro de 2023

  
**PATRICIA MARIA FORNAZIER BRANDÃO**  
Presidenta da Autarquia Municipal  
COMSERCAF

**Estrada Nelore, 200**  
**Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907**